



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Ficam anulados o saldo restante dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, em decorrência da supressão de serviços pactuados nos respectivos contratos, sendo:

ANO/NÚMERO DO EMPENHO	
2015/1818	2016/2869
2016/703	2016/3087
2016/704	2016/3693
2016/705	2016/4157
2016/706	2016/5227
2016/708	2016/5433
2016/711	2016/8726
2016/712	2016/8727
2016/714	2016/9262
2016/1240	2017/1565
2016/2756	2017/4523
2016/2788	

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônica* Nº 1588  
de 14/01/19 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Presença* Nº 4582  
de 15/01/19 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2019.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município